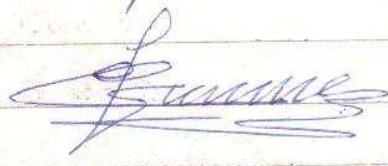


Arquivo
Prefeitura Municipal de Silvânia, 28 de Dezembro
de 1971.

 Prefeito
Secretário.

Lei nº 561 de 29 de Dezembro de 1971.

Fixa a taxa de serviços Urbanos,
específica para manutenção da
"Guarda Municipal."

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou
e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

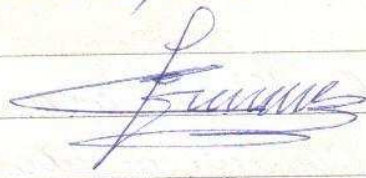
Art. 1º - Fica criada a taxa de serviços Urbanos.

Art. 2º - A taxa de serviços Urbanos - específica
para manutenção da "Guarda Municipal" incidirá -
sobre todos impostos Municipais a razão de 10%.

Art. 3º - O fundo proveniente da referida taxa
será aplicado na manutenção da "Guarda Municipal".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 de Decem-
bro de 1971.

 Prefeito
Secretário